

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
23/11/2022

PUBLICADO NO DODF Nº 214, DE 17/11/2022, pag. 3.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0042-006459/2015, Tributo ITBI, RJV 74/2022, Recorrente SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado Carlos Hugo da Silva Filho OAB/GO 36.147, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 0043.003.369/2015, Tributo ICMS, ED 49/2022, Embargante VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo n. 0040-001765/2017, Tributo ISS, ED 006/2022, Embargante SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANES, Advogado Pedro Henrique Costa Adams OAB/DF 55.034, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

d) Processo n. 00040-00027586/2021-43, Tributo ICMS, RJV 66/2021, Recorrente MARIA CRISTINA BARBOSA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

e) Processo n.º 00040-00021569/2020-11, Tributo IPVA, ED 90/2021, Embargante MOBILIDADE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, Advogado Afonso Henrique Arantes de Paula OAB/DF 22.868, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

f) Processo n. 0127-012262/2014, Tributo ITBI, RJV 112/2020, Recorrente SPR PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogada Raquel Coppio Costa OAB/DF 43.660, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

g) Processo n. 00040-00005589/2020-45, Tributo IPVA, RJV 47/2020, Recorrente JONAS MESSIAS SOUZA GODOY, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 1º de novembro de 2022.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(*) Inclusão do processo da alínea “a”, constante na pauta da Sessão de Julgamento do Pleno de 22/11/2022, sem a necessidade de publicação no DODF